



**CLIPPING INTERNET**  
**31/01/2021 ATÉ 31/01/2021**



# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG JO FERNANDES.....	1
2	CORREIÇÕES	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	ESMAM	
	3.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	3
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	4
5	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	5.1 BLOG HORA DO PORTAL.....	5
	5.2 SITE O MARANHENSE.....	6
6	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	8
	7.2 SITE MA 10.....	9

## **Virtualização de processos em Caxias começará em 8 de fevereiro**

O juiz Edmilson da Costa Fortes Lima, diretor do Fórum de Caxias, determinou a digitalização e virtualização, na plataforma do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Processo Judicial Eletrônico Criminal (PJE Criminal), dos processos judiciais que tramitam em autos físicos na comarca.

Os trabalhos de digitalização e respectivo cadastro dos metadados e inserção dos arquivos digitais dos processos judiciais listados no edital no Processo Judicial Eletrônico serão realizados de 8 de fevereiro a 11 de junho deste ano, em duas etapas.

A medida abrange todas as unidades jurisdicionais - 1ª, 2ª e 3ª Varas cíveis e 1ª, 2ª e 3ª varas criminais. Os processos a serem migrados serão aqueles ainda não julgados (cíveis e criminais) e/ou pendentes de análise de recurso (cíveis). Após a conclusão de todas as etapas de digitalização e respectiva migração, a tramitação do processo judicial virtualizado, sua representação em formato eletrônico e a prática dos atos processuais serão feitas exclusivamente por meio digital.

De acordo com a Portaria-TJ - nº 424/2021, durante os procedimentos de virtualização ficam suspensos os atos processuais relativos exclusivamente aos processos a serem migrados para o meio virtual, de modo a viabilizar a realização de todas as etapas de digitalização das peças dos autos físicos e inserção dos metadados e arquivos digitalizados no PJE do 1º Grau e, ainda, a carga, carga rápida ou vista dos autos dos processos que serão virtualizados - com exceção dos casos urgentes.

### **PJE**

As partes e seus procuradores serão intimados sobre a digitalização dos autos físicos e virtualização para o Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) e, inclusive, para que se manifestem, no prazo de 30 dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais que tenham sido juntados aos autos.

Deverão ser intimados os advogados, procuradores, defensores públicos, peritos e membros do Ministério Público, que tenham em sua posse autos de processos a serem virtualizados, para que devolvam esses autos à secretaria judicial da vara competente, até o dia 3 de fevereiro, no horário do expediente forense.

O procedimento de virtualização de processos físicos cumpre as regras dispostas na legislação vigente, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; da Resolução CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013 da Resolução nº 52/2013 e da Portaria-Conjunta nº 2/2019.

## **Buriticupu: Justiça determina funcionamento de serviços de saúde para recém-nascidos na maternidade Maria Nazaré Rodrigues.**

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu-MA, sentenciou, nesse domingo 31/01/2021, que o Município de Buriticupu e o Estado do Maranhão providenciem no prazo máximo de 90 (noventa) dias o funcionamento adequado da Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia Convencional - UCINCO, com 8 (oito) leitos, bem como a Unidade de Cuidados Intermediários Canguru - UCINCA, com 4 (quatro) leitos, com a disponibilização de equipes médica e de enfermagem, assegurando-se o tratamento necessário nas referidas unidades, da Maternidade Maria Nazaré Rodrigues de Buriticupu.

De acordo com a determinação do magistrado, o descumprimento da decisão ou o cumprimento apenas parcial implicará em pena de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como possível ato de improbidade administrativa do prefeito João Carlos Teixeira da Silva (patriota) e prática de possível ato ilícito de descumprimento de ordem judicial, a serem analisados pelo órgão do Ministério Público.

Ainda de acordo com a Decisão, que tem força de mandado, a Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia Convencional (UCINCO) deverá funcionar com oito leitos. E a Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCA), com quatro leitos. Também deverão ser disponibilizadas equipes médica e de enfermagem, assegurando o tratamento necessário nessas referidas unidades.

A decisão atendeu, ao pedido a uma Ação Civil Pública proposta pela Defensoria Pública Estadual (DPE), contra o Município de Buriticupu e o Estado do Maranhão, solidariamente.

DEFESA - O município foi intimado para se manifestar no prazo de 72 horas do pedido liminar e informou a necessidade de ao menos 120 dias para o cumprimento do pedido. Já o Estado do Maranhão se manteve inerte no processo, ou seja, não se manifestou no prazo estipulado.

Na Decisão, o juiz constatou, pelos documentos juntados aos autos, ter sido verificada a verdade das alegações feitas na ação. "Isto porque está demonstrada a existência dos fatos alegados de que o serviço de assistência de Neonatologia (UCINCO e UCINCA) encontra-se concluído e equipado com a necessidade apenas de contratação de médico pediatra para conclusão do processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde", afirmou o juiz.

Segundo o magistrado, ficou comprovado, pela DPE, que o Município de Buriticupu foi contemplado com recursos para construção do Centro Normal e dos componentes de Assistência em Neonatologia, além do recurso na ordem de R\$ 860 mil para equipar os serviços, porém não adotou medidas ativas a realização do funcionamento adequado dos serviços, prejudicando de forma evidente a saúde da população.

Ficou evidente na ação que o serviço de assistência de Neonatologia (UCINCO e UCINCA) está inativo, gerando prejuízos à saúde dos recém-nascidos de Buriticupu e Bom Jesus das Selvas (termo judiciário) que não contam com tais serviços de saúde e são removidos ao Município de Açailândia ou Imperatriz, ocasionando mais uma violação à dignidade das pessoas que deveriam ter prioridade de atendimento e cuidados, com violação evidente da Constituição Federal.

SAÚDE - Conforme a fundamentação do magistrado, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“O Estado, em qualquer das esferas de governo, tem o dever de assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, de modo que o Sistema Único de Saúde está alicerçado no princípio da cogestão, pela participação simultânea dos entes estatais dos três níveis, devendo os serviços públicos de saúde integrarem rede regionalizada e hierarquizada, com direção única em cada esfera de governo. Isto denota a responsabilização solidária dos entes estatais”, frisou o juiz

## **Corregedoria da Justiça desburocratiza registro de nome e sexo de transgêneros**

Desde 17 de junho de 2018, a alteração de prenome e gênero nas certidões de nascimento ou casamento de pessoas transgênero pode ser feita diretamente nos cartórios do Maranhão, sem a necessidade de autorização judicial

São Luís - A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) facilitou o procedimento para a alteração do prenome e sexo de transgênero nas certidões de nascimento e casamento, realizada diretamente nas serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais do Estado. A partir de agora, a falta de documentos antes exigidos para efetuar esse procedimento ou a existência de ações em andamento ou débitos pendentes não impedem o registro pretendido.

Na última segunda-feira, 25, a Corregedoria do Judiciário editou o Provimento nº 01/2021, que alterou o parágrafo 3º do artigo 1º do Provimento 17/2018, determinando que “a falta de quaisquer dos documentos listados no §1º ou a existência de ações em andamento, ou débitos pendentes, não impedem a averbação da alteração pretendida”.

Desde 17 de junho de 2018, a alteração de prenome e gênero nas certidões de nascimento ou casamento de pessoas transgênero pode ser feita diretamente nos cartórios do Maranhão, sem a necessidade de autorização judicial. A medida foi regulamentada no Provimento 17/2018, que autorizou esse procedimento, mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou do uso de tratamentos hormonais.

### **Requerimento**

O requerimento de alteração do nome ou sexo declarado pode ser protocolado diretamente junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais onde está lavrado o registro, ou em qualquer serventia de Registro Civil do Estado, caso em que encaminhará o pedido ao oficial competente, às custas do requerente, pela Central de Informações do Registro Civil (CRC).

Os transgêneros maiores de 18 anos completos e capazes, podem requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, a fim de adequar a identidade autopercebida e vivida, sem necessidade de autorização judicial.

A regulamentação da alteração de prenome e gênero das pessoas transgênero considerou a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (4275-DF), julgada procedente para dar interpretação conforme a Constituição e o "Pacto de São José da Costa Rica" ao artigo 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.

A possibilidade foi estendida a todo o país através do Provimento Nº 73/2018, publicado em dia 28 de junho, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em consideração aos princípios constitucionais da dignidade, da liberdade e da igualdade material, bem como a garantia do direito à autodeterminação da pessoa em relação ao

próprio gênero.

#### Documentação

A documentação a que se refere o Provimento 17/2018, inclui o original da certidão de registro civil ou de casamento atualizada; originais e cópias do CPF, carteira de identidade ou equivalente; cópia da carteira de identidade social; certidões de distribuição cível e criminal do local de residência dos últimos 05 anos (estadual/federal); certidões de distribuição de execução criminal e certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos 05 anos; certidão da Justiça do Trabalho e de tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos 05 anos, além de SPC e SERASA; certidão negativa de débitos tributários municipais, estaduais e federais.

## Inscrições para estágio no TJMA encerram nesta quinta

As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), na página da ESMAM

Encerram nesta quinta-feira (4) as inscrições para o estágio remunerado no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). São 175 vagas para nível superior e 45 para pós-graduação, destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente.

Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá acessar e ler atentamente o Edital GP 22021, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Devem, ainda, seguir rigorosamente para as orientações sobre o processo de inscrição, realizando as etapas conforme descrito no item Nº 3 do Edital, sob pena de não validação da inscrição.

O candidato selecionado, no ato da convocação para firmar Termo de Compromisso de Estágio com o Tribunal de Justiça, deverá estar matriculado entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período, para os cursos de 10 (dez) períodos e entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período, para os cursos de 8 (oito) e 9 (nove) períodos.

As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), na página da ESMAM, até as 23h 59min (horário de Brasília) do dia 4/2/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- b) Não será possível alterar os dados informados no ato da inscrição;
- c) O e-mail declarado deve ser válido, para fins de comunicação durante o processo seletivo.

Para estar habilitado ao ato de inscrição no Programa de Estágio, o candidato deverá acessar o banner Processo Seletivo 2021, disponibilizado na página da ESMAM, no Portal do Poder Judiciário ([www.tjma.jus.br/esmam](http://www.tjma.jus.br/esmam)), e emitir o boleto de pagamento no local indicado.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o banner Processo Seletivo 2021, disponibilizado na página da ESMAM, no Portal do Poder Judiciário ([www.tjma.jus.br/esmam](http://www.tjma.jus.br/esmam)), abrir o formulário próprio fornecido, preencher seus dados pessoais para inscrição e marcar a opção para qual localidade deseja concorrer.

Acesse [AQUI](#) o Edital GP 22021 e veja as orientações sobre inscrições.

Faça sua Inscrição [AQUI](#)



## Lucas Porto e outros 29 réus vão a júri popular em fevereiro

Empresário é acusado de estuprar e matar a publicitária Mariana Costa, de 33 anos, em novembro de 2016.

Começam nesta segunda-feira, dia 1º, as sessões de júri popular do mês de fevereiro, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), em São Luís. Entre os réus está o empresário Lucas Porto, acusado de estuprar e matar a publicitária Mariana Costa, de 33 anos, em novembro de 2016. Preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, ele irá a júri popular no dia 24 de fevereiro de 2021.

A vítima, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney, foi encontrada morta em seu apartamento, no Turu, com sinais de estupro e asfixia, de acordo com as investigações da polícia.

Lucas Porto era cunhado de Mariana. Imagens das câmeras de segurança do prédio flagraram o acusado em duas oportunidades no local, na data do crime. Na primeira vez, ele chega com as filhas da vítima, e em seguida ele entra no apartamento e sai cerca de 40 minutos depois, descendo pelas escadas.

Antes, no dia 1º de fevereiro, abrindo as sessões de júri popular, será julgado Claudionor Pinheiro Mota, conhecido como Louro, pelo assassinato de Juraci Pereira da Cruz, a golpes de faca, em março de 2001, dentro de um bar, na Vila Operária, onde o acusado fazia trabalho como segurança. O crime ocorreu após denunciado e vítima discutirem porque o réu pegou um cigarro na carteira da vítima.

Em fevereiro, serão julgados 30 réus. Na 4ª Vara do Júri, que tem como titular o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, além de Claudionor Pinheiro Mota (dia 1º), sentarão no banco dos réus nesse mês também João Batista Diniz dos Santos (03), Dayedson Silva Pires (08), José Reginaldo Sampaio Aguiar Filho e Paulo José da Silva Mesquita (10), Jerry Augusto Macedo Buceles Júnior e Paulo Raphael Martins Oliveira (12), José Sérgio Pereira Costa (19), Jean Mota Campos (22), Lucas Leite Ribeiro Porto (24) e Genival Lopes Santos (26).

Nas 1ª e 2ª varas do Júri as sessões começam na terça-feira (02). No 1º Tribunal, presidido pela juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira, serão julgados em fevereiro os acusados Sudenilson da Silva Coutinho (02), Maria de Jesus Duarte (04), Leanderson Silva Costa (09), Pedro Rodrigues Silva (11), Fredson Martins Costa (23) e Elenilson Santos Costa (25).

Já na 2ª Vara do Júri serão julgados Luciano George da Silva (02), Marcos Antônio Andrade Cunha (04), Rafael Mendes Vieira (09), Wilson Barros Camara (11), Railson da Silva e Thalienderson Correa Azevedo (23) e Ilmar Pinto Sousa (25). A unidade judiciária tem como titular o juiz Gilberto de Moura Lima.

Presidido pelo juiz Clésio Coelho Cunha, o 3º Tribunal do Júri inicia as sessões de julgamento do mês de fevereiro no dia 08, quando sentará no banco dos réus Francivaldo Moreira Coelho. Também vão a júri popular Jecivaldo Moraes Câmara (dia 10), Ruan dos Santos Diniz (12), Rodrigo Dias Ferreira (22), Josué de Jesus Sousa Moraes (24) e Rahildo Santana dos Santos (26).

As Varas do Júri são responsáveis pelo julgamento de crimes dolosos contra a vida, como homicídio e tentativa

de homicídio, aborto e auxílio ao suicídio.

As sessões de julgamento ocorrem nos salões localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa, começando sempre às 8h30. Como medida de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) há controle de acesso aos salões do júri. É priorizada a entrada de testemunhas processuais, familiares de vítimas e acusados, jurados, promotores de Justiça, defensores públicos e advogados das partes.

Os salões também passam por sanitização sempre no dia anterior às sessões. O uso permanente de máscaras é obrigatório para todos.

## **Caso Mariana Costa: Lucas Porto será julgado em júri popular em fevereiro**

Após quatro anos, foi marcado para o dia 24 de fevereiro, no Fórum Desembargador José Sarney Costa, em São Luís, o julgamento de Lucas Porto, acusado de ter estuprado e assassinado a publicitária Mariana Costa em 2016.

Mariana era filha de Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney. A vítima tinha 33 anos, duas filhas e foi encontrada morta em seu apartamento, no bairro Turu. O laudo médico apontou que ela foi estuprada e morta por asfixia.

Lucas Porto era casado com a irmã de Mariana, após ser preso confessou o crime que teria sido motivado por uma atração que ele sentia por Mariana. O acusado segue preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde responde pelos crimes de estupro, homicídio e feminicídio.

## **Judiciário de Turiaçu correiciona processos a partir de segunda-feira, 1º**

Está marcada para segunda-feira, 1º, às 9h, a instalação da Correição Geral Ordinária, a ser realizada na secretaria judicial da Comarca de Turiaçu, ficando a solenidade de encerramento previamente marcada para o dia 12 de fevereiro, às 11h.

O juiz Gabriel Almeida de Caldas determinou a suspensão de todas as audiências no período da correição, com exceção daquelas relativas a ações criminais que envolvam réus presos, ou que envolvam atos de urgência. Foi mantida a distribuição dos processos e o expediente destinado ao atendimento das partes processuais e seus advogados.

A Portaria Nº 4886/2020, de 17 de dezembro, determinou o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de advogados, procuradores, defensores, membro do Ministério Público, peritos e auxiliares da Justiça, para que estejam na secretaria judicial antes do início da correição.

Deverão ser mantidos na secretaria judicial os processos em tramitação, ressalvados os que se encontram na instância superior (em grau de recurso), o mais tardar, 24h antes do início da abertura da correição. No ano passado, a vara única local recebeu 741 processos e julgou 1.139, registrando um Índice de Atendimento à Demanda de 222,13%, segundo dados do Sistema TermoJuris, da Corregedoria Geral da Justiça.

As autoridades locais, os advogados militantes na unidade jurisdicional foram convidados a participar das solenidades de abertura e de encerramento dos serviços correicionais, assim como o público em geral.

Alicianeide Nunes, secretária da Vara Única, irá secretariar os trabalhos, tendo como substituta Marlenilce do Livramento Sousa.

## **BACABAL - A pedido do MPMA, Justiça suspende evento para evitar aglomerações**

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu liminar para decretar a suspensão imediata da realização do evento organizado pelo grupo Identidade LGBT de Bacabal, alusivo ao dia da Visibilidade Trans, previsto para ocorrer nesta sexta-feira, 29, às 18h, na Praça 17 de abril.

O titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal determinou que o Município de Bacabal adote as medidas necessárias para a proibição do ato, fixando ainda que sua realização, em outra data, enquanto durar a pandemia, dependerá de expressa autorização judicial.

Em caso de descumprimento da ordem, o Município de Bacabal e o grupo Identidade LGBT serão punidos com multa no valor de R\$ 50 mil, para cada um.

Para a promotora de justiça Sandra Soares de Pontes, autora da Ação Civil Pública, a realização do evento poderá gerar danos irreversíveis à saúde pública, diante da crise mundial ocasionada pelo coronavírus, além de descumprir o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.

"Evento de tamanha proporção tem grande probabilidade de desrespeito às regras de distanciamento social e das medidas sanitárias, notadamente pela ampla divulgação nas redes sociais, o que, inclusive, atrairá participantes de municípios vizinhos", ponderou a representante do Ministério Público.

A promotora de justiça acredita, ainda, que o Município de Bacabal autorizou a realização do evento, mesmo ciente da Recomendação expedida pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, aos prefeitos, às Secretarias Municipais de Saúde, às demais Secretarias, à Polícia Militar e a Polícia Civil. O documento, que também previa a negativa de licenças e autorizações para festividades, foi destinado igualmente aos responsáveis por eventos nos municípios maranhenses.

A decisão foi assinada pelo juiz Marcelo Silva Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal.

## **Virtualização de processos em Caxias começará em 8 de fevereiro**

O juiz Edmilson da Costa Fortes Lima, diretor do Fórum de Caxias, determinou a digitalização e virtualização, na plataforma do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Processo Judicial Eletrônico Criminal (PJE Criminal), dos processos judiciais que tramitam em autos físicos na comarca.

Os trabalhos de digitalização e respectivo cadastro dos metadados e inserção dos arquivos digitais dos processos judiciais listados no edital no Processo Judicial Eletrônico serão realizados de 8 de fevereiro a 11 de junho deste ano, em duas etapas.

A medida abrange todas as unidades jurisdicionais - 1ª, 2ª e 3ª Varas cíveis e 1ª, 2ª e 3ª varas criminais. Os processos a serem migrados serão aqueles ainda não julgados (cíveis e criminais) e/ou pendentes de análise de recurso (cíveis). Após a conclusão de todas as etapas de digitalização e respectiva migração, a tramitação do processo judicial virtualizado, sua representação em formato eletrônico e a prática dos atos processuais serão feitas exclusivamente por meio digital.

De acordo com a Portaria-TJ - nº 424/2021, durante os procedimentos de virtualização ficam suspensos os atos processuais relativos exclusivamente aos processos a serem migrados para o meio virtual, de modo a viabilizar a realização de todas as etapas de digitalização das peças dos autos físicos e inserção dos metadados e arquivos digitalizados no PJE do 1º Grau e, ainda, a carga, carga rápida ou vista dos autos dos processos que serão virtualizados - com exceção dos casos urgentes.

### **PJE**

As partes e seus procuradores serão intimados sobre a digitalização dos autos físicos e virtualização para o Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) e, inclusive, para que se manifestem, no prazo de 30 dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais que tenham sido juntados aos autos.

Deverão ser intimados os advogados, procuradores, defensores públicos, peritos e membros do Ministério Público, que tenham em sua posse autos de processos a serem virtualizados, para que devolvam esses autos à secretaria judicial da vara competente, até o dia 3 de fevereiro, no horário do expediente forense.

O procedimento de virtualização de processos físicos cumpre as regras dispostas na legislação vigente, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; da Resolução CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013 da Resolução nº 52/2013 e da Portaria-Conjunta nº 2/2019.